ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente p/ leitura
Em 26 NOV 2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 93 /2019.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO BANHEIRO PÚBLICO INUTILIZADO DA ORLA DA PRAIA DO SACO - MANGARATIBA, PARA OS PRATICANTES DE ESPORTES DE PRAIA".

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cessão do banheiro público inutilizado da Orla da Praia do Saco – Mangaratiba, para os praticantes de esportes de praia.

Art. 2º - O espaço em cessão será utilizado como banheiro, depósito de materiais esportivos e/ou vestiário, mediante a necessidade das pessoas que os utilizam.

Art. 3º - O banheiro inutilizado será reformado e cedido para os praticantes de esportes de praia, a fim de ser utilizado como banheiro, depósito de materiais esportivos e/ou vestiário.

Art. 4° - Uma pessoa física previamente escolhida ficará responsável pelo banheiro, depósito de materiais esportivos e/ou vestiário.

Art. 5º - O banheiro, depósito de materiais esportivos e/ou vestiário não poderá ser utilizado para fins lucrativos.

I – Caso o art. 5° seja descumprido, a pessoa responsável pelo imóvel terá a sua cessão cassada.

Art. 6º - A concessão de uso será gratuita e com o prazo estipulado pelo poder executivo, e poderá ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 5.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 7º - O responsável pelo banheiro, depósito de materiais esportivos e/ou vestiário poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Art.8° - Os investimentos realizados na manutenção do banheiro, depósito de materiais esportivos e/ou vestiário não serão indenizados pelo Município.

Art. 9° - O executivo não será onerado em nada, além de dar suporte com iluminação e água.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2019.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
VEREADOR

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
Rômulo Carcará
Vereador

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reutilizar um imóvel que no momento está parado e que seria de grande serventia para os praticantes de esportes de praia. O espaço cedido seria utilizado somente como banheiro, depósito de materiais esportivos e/ou vestiário, sem fins lucrativos.

No momento não se tem um local adequado para ser utilizado pelos atletas, ainda mais que em frente ao imóvel são praticados diversos esportes, como vôlei de praia, futebol de praia, natação, futevôlei e entre outros.

Uma pessoa física ficaria responsável pelo local e a prefeitura não seria onerada em nada, além do suporte de iluminação e água.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
VEREADOR

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
Rômulo Carcará
Vereador